



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REABERTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ABERTURA: DIA: 17 DE SETEMBRO DE 2015.

ENCERRAMENTO DIA: 05 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 14, HORAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 do tipo **menor preço global**, referente à **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS** na forma prevista neste Edital, nos seus anexos e na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

1 - PREÂMBULO

1.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (material e mão de obra)**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **14 horas do dia 05 de outubro de 2015**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p><u>ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 Encerramento: dia 05/10/2015 - às 14 horas.</p>	<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p><u>ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 Encerramento: dia 05/10/2015 - às 14 horas.</p>
--	---

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 – Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

d) Cronograma Físico-Financeiro e desembolso.

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,

III – PROCURAÇÃO,

IV – MINUTA DE CONTRATO,

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão obrigatoriamente requerer, mediante protocolo, sua inscrição no **Cadastro de registro de Fornecedores** da Prefeitura do Município de Ribeira/SP para retirada do **CRF** (Cadastro de Registro de Fornecedores), até às 16:30 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, apresentando os documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRF, obrigatório juntada do(s) mesmo(s) no envelope de habilitação do certame, ou ainda demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para a respectiva licitação, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

2.2 – **A falta do cadastramento prévio impedirá a empresa proponente de participar do certame (Lei 8.666/93, artigo 22, § 2º).**

3 – DO OBJETO

3.1 **Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Referência de Assistencial Social - CRAS, com área de construção de 165,30 m², á Rua da Creche, bairro Vila Ito, neste município de Ribeira/SP, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio SICONV Nº 762364, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e desembolso anexos a este edital.**

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global desta licitação é de total máximo de até **R\$ 209.459,13** (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), de acordo com o Convênio firmado com o **Governo do Estado de São Paulo – SICONV**.

4.2 - Cada concorrente deverá computar no preço da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeira: Dotação Orçamentária nº 0802.0008.0243.0020.1.094.449051.00000 – CT. 191.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93 e ainda que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De interessadas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.2. De interessadas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

6.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e;

6.2.4. Sob a forma de consórcio.

6.3. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

6.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.3.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão de Regularidade de relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Certidão negativa de débitos tributários municipais, expedida pela Prefeitura da sede do domicílio da empresa proponente;

7.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

7.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

7.3.1. Comprovação de **Registro da Empresa** perante o **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, a empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

7.3.2. Atestado de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características equivalentes ao do objeto desta licitação.

7.3.3. A comprovação do vínculo profissional se dará através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

7.3.4. A comprovação do registro do profissional no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA se dará através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo órgão, demonstrando situação regular do profissional na data de apresentação da proposta;

7.3.5. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características semelhantes ou equivalentes às do objeto desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. - Declaração de **visita técnica** firmada pelo profissional ou representante da empresa, conforme modelo do **ANEXO V (facultativo)**. A declaração de visita técnica deverá vir acompanhada de atestado de visita técnica, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeira quando da realização da mesma.

7.3.7 - **A visita técnica** ao local da realização dos serviços poderá ser agendada junto ao setor de Obras/engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeira, pelo telefone (15) 3555-1149 ou (15) 3555-1216, com Secretário de Obras Sr. Lourival Rodrigues Santos durante todo o prazo de publicação do presente certame. A Prefeitura fornecerá atestado da visita técnica para as empresas que se interessarem.

OBS: No caso de não realização da visita, por ser facultativa, a empresa proponente deverá apresentar termo de responsabilidade quanto à **ausência de visita técnica (ANEXO VI)**.

7.3.7.1 - A visita técnica poderá ser efetuada por profissional habilitado na especialidade ou qualquer representante da empresa.

7.4. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.4.1. Apresentação do **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

7.4.2. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

7.4.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

7.4.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG	AC + RLP
	PC + ELP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Onde: AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

7.4.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC	AC
	PC

Onde: AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

7.4.4.3. Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens 7.4.4.1 e 6.4.4.2;

7.4.5. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

7.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4.7. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 20.945,90 (vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária (Anexo I), através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.8. Será exigido a título de garantia de participação o montante de **1% (um por cento) do valor orçado**, que deverá ser efetuada até dia da data designada para assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 31, inciso 111 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o original entregue no Departamento de Protocolo da Prefeitura, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

7.5. Documentação Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;

7.5.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VIII** – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

7.6. Da forma de apresentação dos documentos

7.6.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.6.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

7.6.1.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.1.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2 a 6.6;

7.6.1.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.6.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (a).

8 – DA PROPOSTA

8.1 – O **Anexo II** (Modelo de Proposta), que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 - Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.3 – Referida proposta deverá acompanhar planilha de composição dos custos conforme modelo constante no Anexo I “c” deste edital.

8.4 - Cada concorrente deverá computar no preço da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta e deverá ser detalhado com preços unitário e total apresentados.

8.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.7 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2.**

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6, dando sequencia a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado com pelo critério no **MENOR PREÇO GLOBAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.4.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estipulado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global o exceda ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

9.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA
TOMADA DE PREÇOS 02/2015
RAZÃO SOCIAL**

9.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

10.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

10.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

10.5. O prazo de contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do **Anexo I – Termo de Referencia**.

10.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65, I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

10.9. O foro do contrato será o distrital de Ribeira, **comarca de Apiaí/SP**, excluído qualquer outro.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou VISITA que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

12.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, a ser apresentada de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura conforme Cronograma Físico-Financeiro.

13.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Prefeitura e na presença de técnico da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

13.3. Processada a medição, a Prefeitura autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

12.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, juntamente com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

13.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

13.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

13.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 às 17 h, diretamente no endereço de sua sede, pelo telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

(15) 3555-1149 / 3555-1266, email: licitações.ribeira@hotmail.com e site: www.ribeira.sp.gov.br.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

15.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através do site: www.ribeira.sp.gov.br, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com ou ainda através do telefone 15-3555. 1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.4.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

15.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados via e-mail, e ainda publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Ribeira, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ribeira.sp.gov.br>

Ribeira, 17 de setembro de 2015.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CRAS, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 165,30 M², EM ALVENARIA Á RUA DA CRECHE NO BAIRRO VILA ITO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 762364, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A – MEMORIAL DESCRITIVO

B – PROJETO BASICO

C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

D - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS :

Localizado na Rua da Creche s/n Vila Ito Ribeira/SP
Terreno: 450,00 m² - A construir: 165,30 m²

O responsável pela Construção será o Eng. Civil Nivaldo Pucci, CREA N.º 0600663870.

01. Fundação : Serão em Brocas armadas e viga baldrame e de acordo com projetos e impermeabilizadas.

02. Alvenaria : Tijolo de bloco de concreto, assentes com argamassa mista, pé direito de 2,70m.

03. Forro : Será em laje do tipo treliça h12 com ferragem adicional e concreto fck25 Mpa .

04. Cobertura : Em Estrutura Madeira, com telha fibrocimento e terá laje impermeabilizada , na recepção.

05. Hidráulica/Esgoto : É em tubos de pvc, com caixa d'água superior de 1.000 litros, Esgoto será de pvc com caixa de inspeção, sendo a rede de água abastecida pela Sabesp e Esgoto ligado a fossa e poço absorvente , padrão FDE fossa FDE FS05 e poço SM03.

06. Elétrica : Será em de acordo com normas da ABNT, da Cia. Local, e terá conjunto de disjuntores para proteção.

07. Esquadrias: Serão em alumino, para janela e porta de correr, portas em madeira com pintura em esmalte alquidico .

08. Barra impermeável: Será em azulejos nos banheiros até o teto, e barrado a óleo até altura 2,00 m para os demais.

09. Outros detalhes : Ver projeto anexo.
Ribeira, 28 de maio de 2012

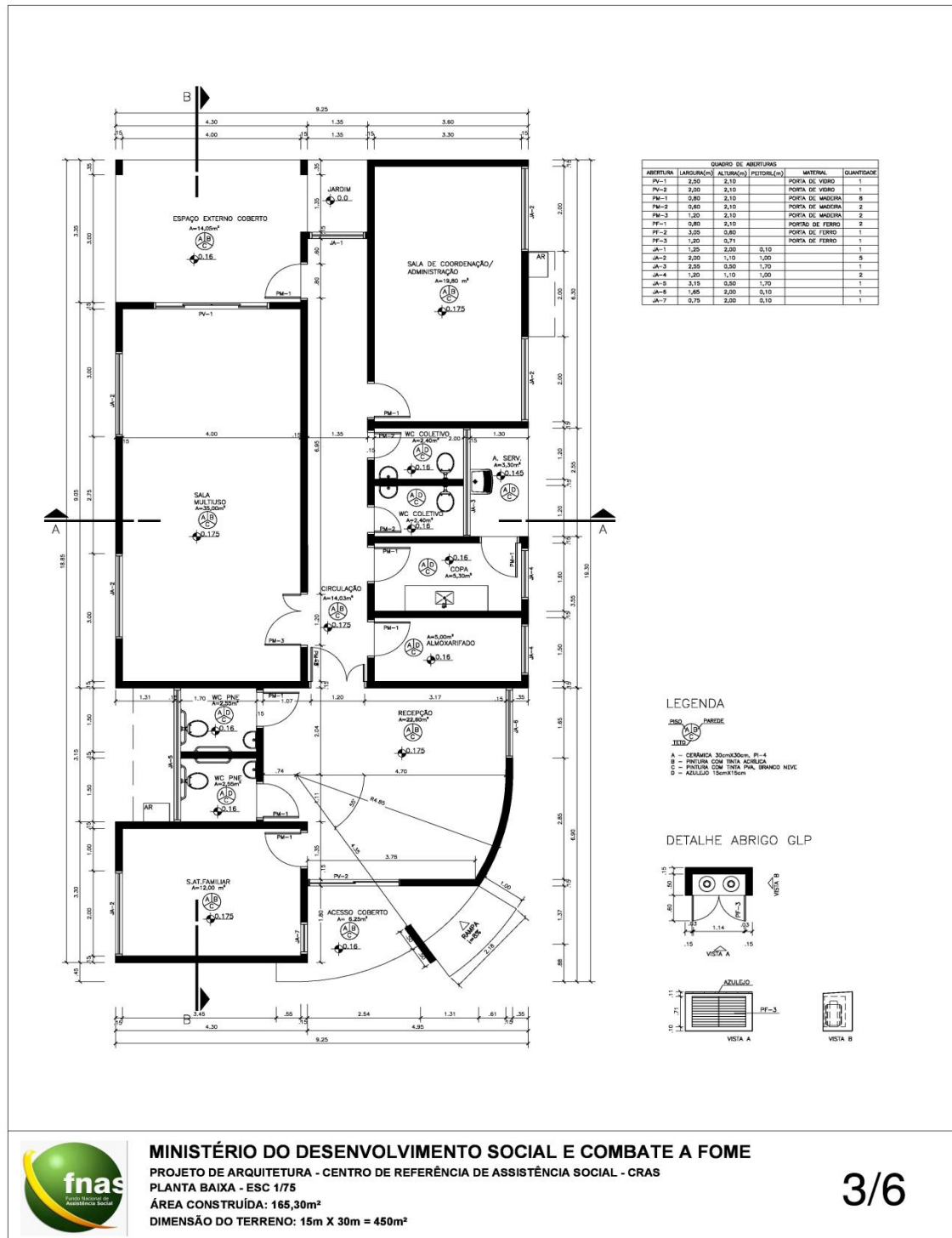
Prefeito Municipal
Gidioni de Oliveira Macedo

Eng. Civil Nivaldo Pucci
CREA 0600663870



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PLANTA BAIXA - ESC 1/75

ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

3/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Obra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Data: 01/04/2012
Município: RIBEIRA SP	Base: BDI 20,20%
Endereço: Vila Ito Rua da Creche s/n	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m ²	4,00	250,00	1.000,00
1.2	73822/001	Limpeza do terreno	m ²	450,00	1,20	540,00
1.3	73960	Ligação provisória de água/esgoto	unid	1,00	750,00	750,00
1.4	73960/001	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00	755,00	755,00
1.5	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m ²	198,00	25,20	4.989,60
1.6	74210/001	Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	m ²	20,00	199,00	3.980,00
1.7	73992/00	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m ²	200,00	4,20	840,00
Subtotal item 1.0						12.854,60
2.0		Movimento de Terra				
2.1	73965/015	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	13,80	22,20	306,36
2.2	73733	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	31,00	1,89	58,59
2.3	73904/002	Reaterro compactado de vala com material da obra	m ³	22,08	28,90	638,11
2.4	55835	Aterro compactado (caixão) camadas de 0,20 m com material argilo - cascalho	m ³	72,00	29,20	2.102,40
Subtotal item 2.0						3.105,46
3.0		Infra-estrutura: Fundações				
3.1		Embasamento, Estacas				
	74156/2	Estaca a Trado D=25cm c/ concreto fck=15 Mpa	m.l.	62,00	37,05	6.002,10
3.1.5	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - Estacas	Kg	399,09	5,62	2.242,89
3.2		Viga Baldrame 15/40 cm				
3.2.1	73907/003	Lastro de concreto magro, e=5,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m ²	19,13	24,41	466,96
3.2.2	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) -viga baldrame	Kg	399,36	5,62	2.244,40
3.2.3	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m ³	5,74	315,55	1.811,26
3.2.4	5970	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m ²	76,53	35,15	2.690,03
3.2.5	74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m ³	5,74	69,06	396,40
Subtotal item 3.0						15.854,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.0		Superestrutura				
4.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura				
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m ²	135,25	36,50	4.936,63
4.1.2	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	659,96	5,62	3.708,98
4.1.4	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m ³	10,01	315,55	3.158,66
4.1.5	74157/002	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m ³	10,01	115,20	1.153,15
4.2		Concreto Armado para Vergas				
4.2.1	74200/001	Verga pré-moldada em concreto armado (Fck= 15Mpa) - 10x10cm	m	46,00	11,86	545,56
4.3		Laje Pré-Moldada				
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura,sobrecarga 100 Kg/m ² , intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m ²	170,45	51,83	8.834,42
4.4		Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m				
4.4.1	6501	Concreto armado (Fck=15MPa) , inclusive forma e arranque dos pilares	m ³	0,74	1.020,02	754,81
4.5		Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m				
4.5.1	74098/001	Rufo em concreto armado (Fck=15MPa) , inclusive forma e armadura	m	36,00	18,85	678,60
Subtotal item 4.0						23.770,81
5.0		Paredes				
5.1		Alvenaria de vedação e da platibanda da Cobertura				
5.1.1	73998/002	Alvenaria em bloco de concreto 14x19x39cm, assentado em argamassa mista	m ²	330,54	49,85	16.477,42
Subtotal item 5.0						16.477,42
6.0		Esquadrias				
6.1		Portas de Madeira e Aluminio				
6.1.1	68050	Porta de Alumínio de Correr	m ²	9,45	385,00	3.638,25
6.1.2	73910/005	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	8,00	285,94	2.287,52
6.1.3	73910/001	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid	2,00	280,17	560,34
6.1.4	73910/008	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferragens	unid	2,00	432,09	864,18
6.3		Janelas metálicas				
6.3.1	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	2,50	520,20	1.300,50
6.3.2	74067/001	5-Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	11,00	499,20	5.491,20
6.3.3	74067/001	1-Janela de Alumínio de correr - JA 3 (255 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	1,28	499,20	638,98
6.3.4	74067/001	2-Janela de Alumínio de correr - JA 4 (120 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	2,64	499,20	1.317,89
6.3.5	74067/001	1-Janela de Alumínio de correr - JA 5 (315 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	1,58	499,20	788,74
6.3.6	74067/001	1-Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragense e vidro 4mm	m ²	3,30	499,20	1.647,36
6.3.7	73809/001	1-Janela de Alumínio maxim-ar - JA 7 (75 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m ²	1,50	520,20	780,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

						Subtotal item 6.0	19.315,25
7.0		Cobertura					
7.1	73931/001	Estrutura para telhado em telhas fibrocimento	m	145,00	30,00	4.350,00	
7.2	74088/001	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m ²	120,65	20,00	2.413,00	
7.3	74045/001	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	12,00	52,20	626,40	
						Subtotal item 7.0	7.389,40
8.0		Impermeabilização					
8.1	73971/001	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm - calhas e laje	m ²	48,00	33,28	1.597,44	
8.2	73635	Proteção mecânica c/ argamassa traço 1:3, espessura 2cm	m	48,00	12,20	585,60	
8.3	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	72,60	6,00	435,60	
						Subtotal item 8.0	2.618,64
9.0		Revestimento de Paredes					
9.1	5974	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	747,36	3,49	2.608,29	
9.2	5975	Chapisco de aderência em tetos	m ²	170,45	4,50	767,03	
9.3	5978	Emboço em paredes internas e externas para receber azulejo branco 15x15cm	m ²	69,12	9,25	639,36	
9.4	5995	Reboco para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m ²	678,24	9,05	6.138,07	
9.5	5996	Reboco para tetos - espessura 2,0 cm	m ²	170,45	10,05	1.713,02	
9.6	73925/002	Azulejo branco 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m ²	69,12	25,18	1.740,44	
						Subtotal item 9.0	13.606,21
10.0		Pavimentação					
10.1	73907/007	Camada em lastro de concreto simples e= 5cm	m ²	162,82	18,20	2.963,32	
10.2	73977/001	Camada regularizadora e=3cm	m ²	162,82	15,63	2.544,88	
10.3	74108/001	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m ²	162,82	36,20	5.894,08	
						Subtotal item 10.0	11.402,28
11.0		Rodapés e Peitoris					
11.1	73985/001	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	87,00	7,20	626,40	
11.2	74087/00	Peitoril e arremate vertical das portas em azulejo branco	m	50,45	8,02	404,61	
11.3	40675	Peitoril de cimento	m	140,70	1,99	279,99	
						Subtotal item 11.0	1.311,00
12.0		Pintura					
12.1	74134/002	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m ²	803,56	8,50	6.830,26	
12.2	73954/002	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m ²	803,56	10,00	8.035,60	
12.4	73832/001	Emassamento em madeira, base a óleo - 02 demãos	m ²	52,50	7,85	412,13	
12.5	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m ²	52,50	8,25	433,13	
						Subtotal item 12.0	15.711,11
13.0		Instalação Elétrica					
13.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)					
13.1.1	74131/007	Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF), completo, de embutir com porta, metálico com pintura eletrostática epóxi, com 20 circuitos, sendo 15 disjuntores monopolares e 05 bipolares, barramento para fases, neutro e proteção geral, disjuntor geral trifásico de 30A.	unid	1,00	55,47	55,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2		Luminárias				
13.2.2	73953/006	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	21,00	59,83	1.256,43
13.3		Ponto de Luz				
13.3.1	74132/001	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	21,00	68,00	1.428,00
13.4		Pontos de tomadas				
13.4.1	73952/006	Instalação 1 ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm ² caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	33,00	103,42	3.412,86
13.8	74054/003	Tomada p/ ar condicionado (caixa, eletrodutos, fios e tomada)	pt	3,00	69,08	207,24
Subtotal item 13.0						6.360,00
14.0		Instalação Telefônica				
14.1	73613	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	29,60	5,68	168,13
14.2	73768/003	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	m	38,48	4,08	157,00
14.3	73918/001	Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm	unid	4,00	36,49	145,96
14.4	74052/002	Quadro de distribuição para telefone nº.3, 40 x40 x 12cm	unid	1,00	117,88	117,88
Subtotal item 14.0						588,97
15.0		Instalação Hidráulica				
15.1		Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)				
15.1.1	75030/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	28,40	10,20	289,68
15.1.2	75030/002	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	4,35	15,20	66,12
15.1.3	75030/004	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	19,50	22,20	432,90
15.1.4	75030/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 60mm, inclusive conexões	m	6,70	29,55	197,99
15.1.5	72783	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	5,85	11,70
15.1.6	72785	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	10,20	10,20
15.1.7	72787	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	18,45	18,45
15.1.8	72788	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 60mm x 2" (barrilete)	unid	1,00	27,58	27,58
15.2		Acessórios e Complementos				
15.2.1	74180/001	Registro de gaveta 2.1/2" (60mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	155,77	311,54
15.2.2	74181/001	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	1,00	77,20	77,20
15.2.3	74058/003	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	2,00	32,58	65,16
15.2.4	73748/001	Reservatório d'água de fibrocimento, capacidade de 1000 litros - fornecimento e instalação	unid	2,00	225,45	450,90
Subtotal item 15.0						1.959,42
16.0		Instalação de Águas Pluviais				
16.1		Tubulações e Conexões de PVC				
16.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	39,80	35,35	1.406,93
16.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões	m	21,00	33,18	696,78
16.2		Acessórios e Complementos				
16.2.1		Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	unid	6,00	150,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.2		Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø75mm	unid	2,00	125,00	250,00
Subtotal item 16.0						3.253,71
17.0		Instalação Sanitária				
17.1		Tubulações e Conexões de PVC				
17.1.1	73958/001	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	pt	4,00	85,91	343,64
17.1.2	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48,20	35,35	1.703,87
17.1.3	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40	33,18	112,81
17.1.4	74165/002	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,65	24,22	64,18
17.1.5	74165/001	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80	18,06	176,99
17.2		Acessórios e Complementos				
17.2.1	40.777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	5,00	26,23	131,15
17.2.2	74225/001	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	61,90	61,90
17.2.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 50 x 50 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	5,00	104,50	522,50
17.3		Sistema Fossa/Sumidouro				
17.3.1	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,90 x 1,10 x 1,40m	unid	1,00	1.002,50	1.002,50
17.3.2	74198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico Ø 1,20m, altura de 5,0m	unid	1,00	998,52	998,52
Subtotal item 17.0						5.118,06
18.0		Prevenção e Combate a Incêndio				
18.1	73775/001	Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg	unid	2,00	45,20	90,40
Subtotal item 18.0						90,40
19.0		Louças e Metais				
19.1		Louças				
19.1.1	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	4,00	157,20	628,80
19.1.2	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	4,00	17,47	69,88
19.1.3	73947/1	Lavatório de louça BR MEDIO LUXO C/Ladrão medida 55x45cm	unid	4,00	314,56	1.258,24
19.1.4	73947/3	Tanque de louça branca completo com coluna med. 56x48cm	unid	1,00	281,86	281,86
19.1.5	74149/001	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba	unid	1,00	299,25	299,25
19.1.6	6004	Papeleira de louça branca	uind	4,00	40,17	160,68
19.1.7	73947/012	Porta sabonete líquido	unid	4,00	20,49	81,96
19.1.8	73947/010	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	uinid	4,00	26,10	104,40
19.1.9	6007	Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm para pia de cozinha	unid	1,00	33,65	33,65
19.2		Metais				
19.2.1	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00	159,48	637,92
19.2.2	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	70,34	422,04
19.2.3	73949/009	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00	33,20	132,80
19.2.4	74014/001	Válvula em metal cromado 3.1/2"X1.1/2" para lavatório, pia e tanque	unid	6,00	31,31	187,86
19.2.5	74128/002	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	5,00	48,20	241,00
19.2.6	74128/001	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	1,00	55,10	55,10
Subtotal item 19.0						4.595,44
20.0		Serviços Diversos				
20.1	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa) espessura 7cm	m²	129,51	19,05	2.467,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

20.2	74228/001	Banco de concreto aparente, largura 45cm e 10cm de espessura em C.A	m	4,20	65,20	273,84
20.3	73788/001	Plantio de árvores, arbustos e grama	m ²	156,99	2,25	353,23
20.4		Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox	cj	2,00	220,00	440,00
20.5	73998/001	Muro em bloco de concreto 9x19x39, incl estr(Pilares) e fundação Brocas	m ²	149,60	34,33	5.135,77
Subtotal item 20.0						8.670,00
21.0		Serviços Finais				
21.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	165,30	1,25	206,63
Subtotal item 21.0						206,63
		Subtotal Geral				174.258,84
		BDI			20,20	35.200,29
		Total Geral				209.459,13

Ribeira, 12 de junho de 2012.

Eng.º Civil Nivaldo Pucci
CREA 060066387



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Obra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Município: RIBEIRA SP

Endereço: Vila Ito, Rua da Creche s/n

ID	Especificação	Valor R\$	Valor c/ BDI	%	1 Mês	%	2 Mês	%	3 Mês	%	4 Mês	%	5 Mês	%	6 Mês	%
1	Serviços Preliminares	12.854,60	15.451,23	7,38%	15.451,23	7,38%										
2	Movimento de Terra	3.105,46	3.732,77	1,78%	3.732,77	1,78%										
3	Infraestrutura: Fundações	15.854,04	19.056,56	9,10%	19.056,56	9,10%										
4	Superestrutura	23.770,81	28.572,51	13,64%			28.572,51	13,6%								
5	Paredes	16.477,42	19.805,86	9,46%			9.902,93	4,7%	9.902,93	4,7%						
6	Esquadrias	19.315,25	23.216,93	11,08%												
7	Cobertura	7.389,40	8.882,06	4,24%							8.882,06	4,2%				
8	Impermeabilização	2.618,64	3.147,61	1,50%							3.147,61	1,5%				
9	Revestimento de Paredes	13.606,21	16.354,66	7,81%									16.354,66	7,8%		
10	Pavimentação	11.402,28	13.705,55	6,54%									13.705,55	6,5%		
11	Rodapés e Peitoris	1.311,00	1.575,82	0,75%											1.575,82	
12	Pintura	15.711,11	18.884,75	9,02%											18.884,75	9,0%
13	Instalação Elétrica	6.360,00	7.644,72	3,65%											7.644,72	3,6%
14	Instalação Telefônica	588,97	707,94	0,34%											707,94	0,3%
15	Instalação Hidráulica	1.959,42	2.355,22	1,12%											2.355,22	1,1%
16	Instalação de Águas Pluviais	3.253,71	3.910,96	1,87%											3.910,96	1,9%
17	Instalação Sanitária	5.118,06	6.151,91	2,94%											6.151,91	2,9%
18	Prevenção e Combate a Incêndio	90,40	108,66	0,05%											108,66	0,1%
19	Louças e Metais	4.595,44	5.523,72	2,64%											5.523,72	2,6%
20	Serviços Diversos	8.670,00	10.421,34	4,98%											10.421,34	5,0%
21	Serviços Finais	206,63	248,36	0,12%											248,36	0,1%
Valores de desembolso		174.258,84	209.459,13	100,00%	38.240,6	18,3%	38.475,44	18,4%	9.902,93	4,7%	12.029,66	5,7%	30.060,21	14,4%	57.533,41	26,7%

Ribeira, 12 de junho de 2012.

Eng.º Civil Nivaldo Pucci
CREA 060066387



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ____ de _____ de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Referência de Assistencial Social - CRAS, com área de construção de 165,30 m², á Rua da Creche, bairro Vila Ito, neste município de Ribeira/SP, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo previsto de 12 (doze) meses, nos termos do Convênio SINCOV Nº 762364, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial, descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e desembolso anexos a este edital.**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS, com área de construção de 165,30 m², á Rua da Creche no bairro Vila Ito, neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.		Valor Total (materiais e mão de obra) (R\$):
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$		
PRAZO DE EXECUÇÃO: DEZ (12) MESES		

Referida proposta deverá acompanhar planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ____ de _____ de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015**, da Prefeitura Municipal de Ribeira, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2015.

.....
Outorgante

.....
Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Dias Batista, brasileiro (a), casado, RG Nº 6.301.739-8-SP, CPF Nº 002.885.118-83 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015** (tipo menor preço global). Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é a Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Referencia de Assistencial Social - CRAS**, com área de construção de 165,30 m², á Rua da Creche no bairro Vila Ito, neste município, incluindo o fornecimento de **materiais e mão de obra**, no prazo previsto de **12 (doze) meses**, nos termos do Convênio **SICONV Nº 762364**, firmado com o **Governo do Estado de São Paulo**, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e desembolso anexos a este edital.

1.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I (Termo de referencia)** deste edital, obedecendo rigorosamente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores. O profissional responsável pelo acompanhamento da obra pela FDE será o arquiteto Valdir Zonta Zanetti, CAU 6278-2.

2.2. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo a Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízos das sanções para os casos de inadimplemento.

2.3. A Contratada fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução;

2.4. A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

2.5. A contratada responsabilizar-se-á pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, e de terceiros, sinalizando com placas, que existem obras em andamento, bem como assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeira: Dotação Orçamentária nº: 0802.0008.0243.0020.1.094.449051.00000 – CT. 191.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura conforme Cronograma Físico-Financeiro e desembolso.

5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Prefeitura Municipal, na presença de técnico da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

5.3. Processada a medição, a Prefeitura autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

5.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, juntamente com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

5.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Ribeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Ribeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou VISITA que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 02/2014:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- g) No ato da assinatura do Contrato, efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeira, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a **1% (cinco por cento) do valor do Contrato**.
- h) Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O foro do contrato será o distrital de Ribeira, **comarca de Apiaí/SP**, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeira, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Jonas Dias Batista

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ___ de _____ de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA (FACULTATIVO)

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-....., inscrito no CPF sob nº DECLARA, para todos os fins, que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área que será executado os serviços, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2015.

Carimbo CNPJ + Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ___ de _____ de 2015.

ANEXO VI

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

(Local), ___ de _____ de 2015.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ____ de _____ de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa.....inscrita no
CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., RG nº..... e
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2015.

.....
(representante legal) + carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeira, ____ de _____ de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
Encerramento: 05/10/2015.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO EXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2015.

.....
(representante legal) + carimbo CNPJ.